



EDITAL DE LICITAÇÃO	
<b>PREÂMBULO</b>	
A Prefeitura do Município de Forquilha/CE, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 001100122/2022 de 10 de janeiro de 2022, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
MODALIDADE LICITATÓRIA	NÚMERO DO PROCESSO
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>PMF-22.04.28.01-TP</b>
VALOR GLOBAL ESTIMADO	
<b>R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).</b>	
ÓRGÃO GERENCIADOR	
<b>Secretaria Infraestrutura e Urbanismo.</b>	
ÓRGÃO PARTICIPANTE	
<b>- Não há participante.</b>	
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO	REFERÊNCIA DE TEMPO
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas: <b>18/05/2022 ÀS 09H00M</b>	<b>Horário Local</b>
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME	
1 – Acesso: <a href="https://www.forquilha.ce.gov.br">https://www.forquilha.ce.gov.br</a> 2 – Acesso: <a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas">https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas</a> 3 – Acesso e Realização: Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, Forquilha – CE.	
E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO	
<a href="mailto:licitacaoforquilha@hotmail.com">licitacaoforquilha@hotmail.com</a>	
DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES	
<b>SEGUNDA À SEXTA – DE 08H00M ÀS 12H00M E DE 14H00M ÀS 18H00M</b>	
TIPO DE LICITAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO	<input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA
<input type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO	<input type="checkbox"/> MAIOR LANCE/OFERTA
REGIME DE EMPREITADA	
<input type="checkbox"/> GLOBAL	<input checked="" type="checkbox"/> UNITÁRIO
<input type="checkbox"/> TAREFA	<input type="checkbox"/> INTEGRAL
TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14	
<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
<b>GLOSSÁRIO</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente</li> </ul>	



estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

◦ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- \* *PMF*: Prefeitura Municipal de Forquilha/CE;
- \* *ME*: Microempresa;
- \* *EPP*: Empresa de Pequeno Porte;
- \* *DOU*: Diário Oficial da União;
- \* *DOE*: Diário Oficial do Estado;
- \* *TCE*: Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- \* *LC*: Lei Complementar;

## CONDIÇÕES

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura conforme demanda das Secretarias do Município de Forquilha-CE.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1.500.0000.00	09.01.04.122.0402.2.052	3.3.90.39.00

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste



último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.2.1. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

3.2. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

3.2.1. Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.4. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Comissão de Licitação do Município de Forquilha/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, observado o disposto no art. 110 e § único da Lei Federal nº 8.666/93, e que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição junto ao setor, e ainda que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1.1. O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se ao Setor de Licitações desta municipalidade, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, levando a documentação necessária, ocasião em que, constatada a regularidade, receberá o documento de CRC desse órgão, que lhe permitirá participar nesta licitação.

4.1.1.2. Para o cadastramento no Setor de Licitações desta municipalidade, são necessários os documentos estipulados pela Comissão de Licitação, que poderão ser consultados por meio do telefone (88)3619-



1167 ou pelo e-mail [licitacaoforquilha@hotmail.com](mailto:licitacaoforquilha@hotmail.com), e que deverão ser apresentados no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o prazo de que trata o subitem anterior, quando da intenção de concorrer nesta licitação.

#### 4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

4.2.2. Empresas sob a forma de consócio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.

4.2.3. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

4.2.4. Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Unidade Administrativa e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2.5. Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

4.2.6. Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.2.6.1. Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.7. Empresas sob a condição do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMAMADA DE PREÇOS Nº PMF-22.04.28.01-TP  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:



CNPJ DA LICITANTE:  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL:

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

5.3.1. Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

5.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

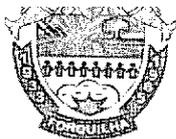
5.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.10.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

## 5.11. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.11.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).



5.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

5.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 5.12. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

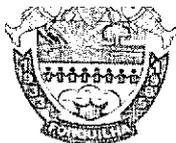
5.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou



sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.8. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

5.12.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

### 5.13. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.13.2.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

5.13.2.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.13.2.3. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório;

5.13.2.4. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser devidamente registrado na respectiva junta comercial e ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.13.2.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

5.13.2.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

### 5.14. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.1. Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de



Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove a sua habilitação e validade para o exercício das atividades.

5.14.2. Comprovação da capacidade TÉCNICA-PROFISSIONAL da empresa para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação deverá ser feita por intermédio de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Classe, em que configure o nome de cada profissional exigido na equipe técnica (Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Civil) que atuará na execução do objeto contratual, comprovando ter executado serviços de características técnicas e similares as do objeto da presente licitação;

5.14.2.1. Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênera que comprove o objeto da contratação;

5.14.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo,

5.14.3. Declaração da licitante de disponibilidade de Profissionais Responsáveis Técnicos indicados pela licitante, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços do objeto desta licitação, nos termos do Edital. Equipe Técnica Mínima - Profissionais de Nível Superior: 01 Arquiteto e Urbanista e 01 Engenheiro Civil.

5.14.4. Prova de vínculo empregatício entre a Equipe Técnica e a Licitante, alternativamente mediante apresentação de:

5.14.4.1.1. Ato de Constituição da Empresa em comprovação da função que irá exercer na composição da equipe técnica, quando o(s) integrante(s) for(em) sócio(s), ou quando não expressar a função exigida para a equipe, acompanhar de documento comprobatório; ou

5.14.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado(s) comprovando a função exigida para composição da equipe; ou

5.14.4.1.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela Lei Civil comum, com o profissional prestador do serviço, com firmas das partes reconhecidas em cartório competente, comprovando a função exigida para composição da equipe.

5.14.4.1.4. Declaração de contratação Futura do(s) profissional(is) que eventualmente não esteja(m) enquadrado(s) nas hipóteses anteriores se responsabilizando tecnicamente pela execução dos serviços objeto desta contratação.

## 5.15. OUTRAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.15.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.



5.15.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.

5.15.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

5.15.2.2. Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.15.3. A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.15.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.15.3.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### 5.16. Demais disposições relativas à habilitação

5.16.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.

5.16.2. A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.16.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.16.4. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.16.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos



do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Envelope "Proposta de Preços" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMAMADA DE PREÇOS Nº PMF-22.04.28.01-TP  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ DA LICITANTE:  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL:

6.3. A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

6.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.3.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

6.3.6. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado.

## 7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

7.2. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.

7.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, com exceção dos encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

7.4. Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local



designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma a participação de licitante retardatária.

7.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.6. Após (o) a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

7.7. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

7.8. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.9. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

7.10. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.11. A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.

7.12. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.14. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

7.15. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

7.16. A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.

7.17. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens a



seguir:

7.17.1. Fica assegurado, como critério de desempate (LC nº 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;

7.17.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

7.17.3. Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:

7.17.3.1. A ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

7.17.3.2. Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços;

7.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.6. Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda, através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito, não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.

7.18. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.19. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE.

7.20. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

7.21. A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.22. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.



## 8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital.

8.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

### 8.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE “A”

8.2.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

8.2.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

### 8.2.2. Avaliação das Propostas de Preços – ENVELOPE “B”

8.2.2.1. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.2.2.2. Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

8.2.2.3. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2.2.4. Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao preço máximo aceitável, estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital;

8.2.2.5. Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2.6. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário e/ou global superior ao estimado pela Administração;

8.3. Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.5. Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

8.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.7. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção,



considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.8. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

8.9. Será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas.

8.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10.1. No caso de desclassificação das propostas, mencionada no subitem anterior, poderá haver alteração de valores, se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

### 9.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

9.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

9.1.4. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

9.1.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### 9.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

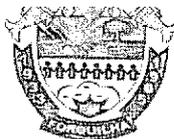
9.2.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2.2. A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.2.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.2.4. A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição ou em resposta ao e-mail o qual foi encaminhada a petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

9.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado



legalmente.

9.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

### 9.3. Critérios para interposição de RECURSO:

9.3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

9.3.1.1. Habilitação e /ou inabilitação;

9.3.1.2. Julgamento das propostas.

9.3.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

9.3.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

9.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

9.3.5. O recurso deverá ser protocolizado no endereço ou encaminhado pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.3.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

9.3.7. Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contrarrazões.

9.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## II. DO CONTRATO

II.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será



firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.2.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

11.2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

11.3. A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício em que for firmado.

11.4. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Os critérios acerca da prestação de garantia contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.



## 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## 17. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

17.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

\* ANEXO I – Termo de Referência.

\* ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços.

\* ANEXO III – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.

\* ANEXO IV – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC



nº 123/06-147/14).

- \* ANEXO V – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.
- \* ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.
- \* ANEXO VII – Modelo de Declaração de Contratação Futura.

Forquilha/CE, 29 de abril de 2022.

*Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque*  
Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Francisco Israel dos Santos Moura*  
Francisco Israel dos Santos Moura  
Membro Titular da CPL

*Angela Rodrigues Siqueira*  
Angela Rodrigues Siqueira  
Membro Titular da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura conforme demanda das Secretarias do Município de Forquilha-CE.
- 1.2. O objeto da licitação trata-se de serviços técnicos especializados, não continuados, para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para a captação de recursos estaduais e federais, bem como a utilização em obras de recursos próprios municipais.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício em que for firmado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade constante de obtenção de recursos públicos para o município junto ao Governo Federal e Governo Estadual para financiamentos de obras públicas a serem executadas no município de Forquilha. Para a viabilização dos recursos financeiros, é necessário a elaboração e gestão de projetos de engenharia que deverão obrigatoriamente ser aprovados pelos órgãos competentes dos entes repassadores de recursos financeiros. Ocorre que a Prefeitura Municipal de Forquilha não dispõe de equipe com disponibilidade para se dedicar à estas iniciativas, sendo que para a aprovação de projetos e a consequente captação de recursos destinados ao custeio de obras que serão construídas pelo município de Forquilha é importante conhecer o ente financiador, sua Visão, sua Política, Metas e Diretrizes para atender aos requisitos estipulados para a aprovação dos projetos pleiteados pelo município. É neste sentido que a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica para a elaboração de projetos, será determinante para a Prefeitura Municipal de Forquilha no alcance dos objetivos. Assim sendo, uma empresa que domine a aplicação de técnicas de elaboração de projetos certamente contribuirá com o alcance dos objetivos. Vale ressaltar que a Lei nº 8.666/93, estabelece que todo serviço de obras e engenharia deve conter obrigatoriamente: análises e estudos preliminares; anteprojeto; projeto básico; projeto executivo e execução das obras e serviços com os cronogramas físico-financeiros, por isso a necessidade da presente contratação.

3. OBJETO E QUANTIDADES

3.1 Os serviços estão listados segundo a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	
1	SERVIÇOS DE CAMPO	UNIDADE
1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	m <sup>2</sup>
1.2	ENSAIOS GEOTÉCNICOS	unidade
2	ESTUDOS	UNIDADE
2.1	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	m <sup>2</sup>
2.2	ESTUDOS DE TRÁFEGO	km
2.3	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	m <sup>2</sup>
2.4	ANÁLISES ESPACIAIS COM FERRAMENTAS SIG	m <sup>2</sup>
3	ATIVIDADES DE ARQUITETURA E/OU AFINS	UNIDADE
3.1	PROJETO DE ARQUITETURA	m <sup>2</sup>
3.2	PROJETO DE FUNDAÇÕES (RASAS E PROFUNDAS)	m <sup>2</sup>
3.3	PROJETOS COMPLEMENTARES	m <sup>2</sup>



3.4	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO E DE ESTRUTURA METÁLICA	m <sup>2</sup>
4	URBANISMO	UNIDADE
4.1	URBANISMO EM MARGEM DE VIAS	m <sup>2</sup>
4.2	URBANISMO EM PRAÇAS E/OU PARQUES E/OU LAGOAS	m <sup>2</sup>
5	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE
5.1	TERRAPLENAGEM	m <sup>2</sup>
5.2	DRENAGEM	m <sup>2</sup>
5.3	PAVIMENTAÇÃO	km
5.4	GEOMÉTRICO	km
5.5	SINALIZAÇÃO (HORIZONTAL E VERTICAL)	km
6	ORÇAMENTO	UNIDADE
6.1	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA	m <sup>2</sup>
6.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES)	m <sup>2</sup>
6.3	RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	m <sup>2</sup>

#### 4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. SERVIÇOS DE CAMPO

##### 4.1.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Levantamento que conste cotas de nível a cada metro, posição exata de todos os elementos naturais e artificiais existentes na área de estudo, tais como: rios, riachos, galerias, boca de lobo, posteamento, árvores, vias e demais edificações existentes.

O levantamento deverá implantar no terreno pontos de referência de nível, amarrando-os na poligonal de apoio, protegidos para não sofrerem mudanças de posição, com cotas verdadeiras ou arbitrárias, que servirão de referência aos nivelamentos da obra

Deverá ser efetuado levantamento planialtimétrico de todo o terreno, cadastrando todos os elementos físicos que possam ter interferências ou ser de interesse ao projeto, contendo as referências de nível e a orientação com localização do Norte Magnético; Traçar as curvas de nível do terreno e o levantamento de seções transversais aos eixos locados.

O levantamento topográfico e planialtimétrico deverão também apresentar relatório detalhado contendo a metodologia adotada, as precisões atingidas e a aparelhagem utilizada, bem como anexar todas as cadernetas de campo, planilhas de cálculo de coordenadas e nivelamentos e outros elementos de interesse. O Levantamento Planialtimétrico Cadastral das vias terá a finalidade de determinar os dados que permitirão definir os projetos geométricos adequados, compatibilizando-os com o sistema viário existente e retratando a situação atual da área.

##### 4.1.2. ENSAIOS GEOTÉCNICOS

Deverão ser executadas sondagens a percussão nos locais, levando em consideração o desenho de implantação/locação proposto e a observação crítica dos resultados de investigações geotécnicas realizadas anteriormente visando à construção da edificação. Com base nesses estudos, deverão ser definidos o número de furos por área e características do terreno.



Na execução das sondagens deverão ser obedecidos os procedimentos descritos nas normas vigentes do ordenamento pátrio, com especial atenção aos critérios de paralisação e medidas de nível d'água. As bocas de todos os furos de sondagem deverão ser niveladas em relação à RN existentes com cota verdadeira. Devem ser utilizados os critérios de paralisação estabelecidos na norma vigente do ordenamento pátrio.

Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as profundidades iniciais e finais de cada camada, a presença e a cota do lençol de água (se ocorrer), material com excesso de umidade, material de pequena resistência à penetração, ocorrência de mica, de matéria orgânica. etc. Os furos deverão ser numerados e posicionados no terreno através de croqui. Os materiais, para efeito dessa inspeção, deverão ser classificados de acordo com a textura, procurando-se uma aproximação do melhor modo possível com a escala granulométrica adotada.

Outros ensaios auxiliares, como o ensaio de penetração estática de cone (CPT) e o ensaio de palheta, podem ser necessários e utilizados para o estudo das condições do solo.

Além dos citados acima, serão realizadas sondagens a trado, para determinar parâmetros como o Índice de Suporte Califórnia (CBR ou ISC) e granulometria do solo, além das características de expansão de base, sub-base e subleito. Tais parâmetros serão usados também na seleção de material e controle de subleitos. Pode ser realizado em todos os tipos de solo e é baseado na resistência de penetração do solo testado comparado com a de um pedregulho teórico.

#### 4.2. ESTUDOS

##### 4.2.1. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Os Estudos Hidrológicos deverão ser desenvolvidos com vistas ao dimensionamento dos dispositivos de drenagem e para implantação e redimensionamento das obras existentes que estejam efetivamente com seções de vazões insuficientes e que possam causar prejuízos físicos ou ambientais ao corpo estradal ou ao entorno da rodovia. Esses estudos deverão ser executados de acordo com a Instrução de Serviço IS-04, do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER/CE e em conformidade com a Instrução de Serviço IS-203, das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT, versão 2006.

##### 4.2.2. ESTUDOS DE TRÁFEGO

O estudo de tráfego prevê o cumprimento das seguintes tarefas:

- Determinação do número "N" a ser utilizado no dimensionamento do pavimento;
- Determinação da seção transversal, com vistas à identificação e caracterização das melhorias a serem introduzidas na rodovia e nas travessias urbanas; e
- Estudo da capacidade e dos níveis de serviço da rodovia, em conformidade com Metodologias aplicadas na literatura, tais como o *Highway Capacity Manual* (HCM).

##### 4.2.3. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Os estudos geotécnicos deverão ser desenvolvidos com base na IS-09 (Instruções de Serviço para Estudo Geotécnico), no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER/CE e na IS-206 (Instruções de Serviço para Estudos Geotécnicos) das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT (2006), em especial para os relacionados a projetos de infraestrutura. Em obras de edificações, os estudos terão como resultado básico a resistência apresentada do solo, seja relacionada à questões de estabilidade ou capacidade de carga.

Além das diretrizes acima, os estudos devem tomar como base os normativos pátrios vigentes.



#### 4.2.4. ANÁLISES ESPACIAIS COM FERRAMENTAS SIG

O serviço de análises espaciais com ferramentas de Sistema de Informações Geográficas (SIG) corresponde a um serviço de consultoria técnica, que visa auxiliar a tomada de decisões referentes a elaboração dos projetos. Entre os serviços englobados, considera-se a análise do entorno das intervenções, elaboração de mapas, processamento de imagens, e observação de características físicas e ambientais, além de possíveis restrições a implantação dos projetos.

#### 4.3. ATIVIDADES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

##### 4.3.1. PROJETO DE ARQUITETURA

Nesta contratação, a Contratada fará a concepção de um estudo preliminar a partir do programa de necessidades. Após a aprovação do programa, desenvolverá o projeto até a fase de projeto básico, o qual deve conter todas as informações necessárias referentes a essa fase de projeto, obedecendo a legislação vigente.

Além disso, o projeto deve obedecer às normas municipais para o exame do projeto arquitetônico pelas autoridades que darão chancela à sua construção, apto à aprovação em todos os órgãos competentes.

A Contratada deverá elaborar o projeto executivo, o qual deve conter todas as informações necessárias referentes a essa fase de projeto, obedecendo a legislação vigente.

Os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada formarão um conjunto de documentos técnicos, referentes aos segmentos especializados, devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as suas interferências que permitam iniciar a execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo.

Deverão partir das soluções desenvolvidas nos Anteprojetos ou Projeto Básico, apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

##### 4.3.2. PROJETO DE FUNDAÇÕES (RASAS E PROFUNDAS)

O projeto consistirá na definição da concepção, dimensionamento e estudo das soluções de fundações exequíveis, considerando as condições do local.

Nas especificações técnicas deverão ser apresentados: descrição das soluções, justificativas técnicas dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis, cálculo estimativo dos recalques totais, diferenciais e distorções angulares e comparação com os valores admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, metodologia executiva, características e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados.

O produto do projeto de fundações deverá conter no mínimo:

- Plantas de locação dos pilares e respectivas cargas;
- Planta de locação dos elementos, com os detalhes construtivos e armações específicas;
- Formas das fundações, em escala adequada;
- Formas e armação, em escala adequada, das vigas de fundação, travamento, rigidez;
- Formas e armação, em escala adequada, dos blocos ou sapatas; e
- Especificações técnicas onde deverão ser apresentados: descrição detalhada das soluções e características das soluções e critérios de orientação do projeto estrutural.

#### 4.3.3. PROJETOS COMPLEMENTARES

No âmbito do presente s requisições voltadas às instalações gerais podem conter os seguintes projetos:

- Instalações hidráulicas (de água fria e água quente);
- Instalações sanitárias;
- Águas pluviais;
- Drenos;
- Instalações elétricas;
- Incêndio;
- SPDA (Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas);
- Impermeabilização;
- Entre outros.

#### 4.3.4. PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO E DE ESTRUTURA METÁLICA

O projeto estrutural contempla o projeto básico e executivo, observando como diretrizes gerais a ABNT NBR 6118:2014, para estruturas de concreto, e a ABNT NBR 8800:2008, para estruturas metálicas. O projeto básico avançado de estruturas deverá abranger o pré-dimensionamento com as dimensões básicas de formas, com memoriais de cálculo e desenhos em planta, cortes e detalhes. O projeto executivo deverá conter o dimensionamento propriamente dito, otimizado de forma a garantir segurança e economia, observando condicionantes arquitetônicas na fase de compatibilização.

#### 4.4. URBANISMO

##### 4.4.1. URBANISMO EM MARGEM DE VIAS E URBANISMO EM PRAÇAS E/OU PARQUES E/OU LAGOAS

O projeto de urbanização consiste na sistematização do conjunto de necessidades funcionais e sociais que caracterizam um tema de projeto. A elaboração de programa para projeto de urbanismo consiste na simulação matemática da distribuição das áreas, para os usos do solo necessários. Tem -se como objetivo a adequação entre a distribuição de usos, custos e o perfil social e econômico da demanda.

Na concepção do projeto, podem ser utilizados alguns dados de referência, tais como:

- Diretrizes e procedimentos relativos ao Programa Habitacional ao qual o empreendimento se integra;
- Regras e parâmetros definidos pela SEINFRA para o projeto de urbanismo, além das legislações incidentes;
- Dados locais: Levantamento planialtimétrico atualizado; Documentos referentes ao terreno (matrícula);
- Informações relativas ao:
  - a) Estudo do município: história, ocupação do sítio, caracterização geográfica e climática, atividades econômicas, relações econômicas com outros municípios da região, caracterização do uso do solo, caracterização do sistema viário, tipologia habitacional predominante, conjuntos habitacionais existentes, diretrizes de ocupação urbana do município, Legislação Municipal.
  - b) Inserção urbana do terreno: caracterização geográfica, caracterização do grau de urbanização, equipamentos urbanos, equipamentos públicos (educacionais, de saúde, segurança etc.) e comunitários versus capacidade de atendimento instalada, caracterização dos estabelecimentos comerciais, transporte urbano, caracterização do sistema viário do entorno,



infraestrutura básica, caracterização da densidade de ocupação segundo tipologias habitacionais e lotes médios predominantes, localização do terreno na malha urbana considerando: zoneamento, sistema viário, serviços urbanos e equipamentos comunitários existentes no entorno.

c) Terreno: características geomorfológicas, vegetação (incluindo indicação daquelas a serem preservadas), acidentes geográficos, ocupações (construções existentes e usos, inclusive número de famílias quando for o caso, linhas de transmissão e/ou de alta-tensão e respectivas voltagens, oleodutos etc.), indicação de áreas de risco de inundações e escorregamentos e áreas com limitação à ocupação.

d) Legislações Estaduais e Federais, inclusive a NBR 9050/2015 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”

e) Caracterização da população alvo: • Perfil socioeconômico • Tamanho médio de família • Tamanho de família X Renda familiar • Composição familiar X Faixa etária

f) Custos: Custos das unidades habitacionais padrão da CDHU ou propostas específicas; Custos unitários de Terraplenagem (limpeza, corte, aterro, bota-fora, troca de solo, plantio de grama); Custos médios de infraestrutura (abastecimento, esgotamento sanitário), por tipologia urbana de implantação; Custos de drenagem: unitário de guias e sarjetas, médios por tipologia urbana de implantação, médios por área condominial; Custos de pavimentação; Custo estimado da gleba por metro quadrado, quando disponível; Custos complementares.

Deverá ser entregue produto contendo:

- Análise do conjunto de informações e justificativa do programa proposto;
- Quantificação e destinação das áreas para os diversos usos;
- Definição da(s) tipologia(s) habitacional(is) de acordo com a caracterização do local e da demanda, além das condicionantes do Programa Habitacional específico e dos custos;
- Indicação do potencial da gleba, baseado em parâmetros de densidade habitacional relativos à(s) tipologia(s) indicada(s);
- Definição dos equipamentos públicos e comunitários necessários ao atendimento da demanda;
- Estimativas de custos de implantação das edificações, de terraplenagem, de ângulo de infraestrutura e drenagem, chegando ao custo global do empreendimento e por unidade habitacional implantada.

#### 4.5. PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

##### 4.5.1. TERRAPLENAGEM

Deverá ser apresentado um estudo indicando a volumetria e detalhamento dos movimentos de terra através de plantas do levantamento planialtimétrico do local com a indicação dos serviços de terraplenagem que deverão ser executados, indicando as curvas de nível projetadas, os cortes, os aterros, taludes e arrimos a executar, se houver. Deverão ser elaboradas seções transversais ao terreno, em espaçamento compatível com a conformação do terraplano, com a indicação das áreas de corte e aterro, a indicação da inclinação de taludes e arrimos, se houver, e as cotas de nível finais de terraplenagem, preferencialmente na escala 1:50.

Devem ser determinados quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Também deverá ser elaborado orçamento detalhado da terraplenagem, baseado em quantitativo de materiais e serviços; além disso, deve ser apresentado relatório técnico contendo a distribuição e a natureza dos materiais envolvidos, os cálculos dos volumes de corte e aterro, e planilhas de serviço, com todas as cotas e distâncias necessárias à execução do movimento de terra envolvido no projeto de terraplenagem.

##### 4.5.2. DRENAGEM



Serão realizados estudos hidrológicos destinam-se a subsidiar os projetos de drenagem tendo com elementos de referência:

- Sistema de macrodrenagem de cidade;
- Base cartográfica digital da cidade;
- Levantamentos topográficos e cadastrais dos elementos do sistema de drenagem existente.

Serão utilizados os dados pluviométricos e pluviográficos e a equação de chuvas intensas a serem adquiridas na FUNCEME.

Serão efetuados locações, definições construtivas e dimensionamentos hidráulicos dos dispositivos de drenagem. Serão detalhadas as locações efetivas em planta e perfil dos dispositivos, de acordo com os padrões adotados. Serão procedidos os detalhamentos estruturais dos dispositivos e obras de arte corrente, envolvendo forma, armação e fundação, bem como detalhes construtivos.

Prevê-se a necessidade de detalhamento a nível construtivo das interfaces entre a drenagem existente e a projetada.

No que se refere às exigências de entrega, o relatório técnico deverá ser composto por:

- Memorial descritivo de drenagem;
- Relatório de bacias hidrográficas externas ao conjunto;
- Memória de cálculo de dimensionamento das galerias, canais etc.;
- Planilha de quantidade;
- Indicação dos normativos técnicos utilizados;
- Plantas com traçado de todos os dispositivos de drenagem, figurando junto aos mesmos a geometria das seções, extensões, declividades, cota de implantação do dispositivo e do terreno; numeração de todos os dispositivos em ordem sequencial; e, traçado do divisor de águas pluviais referentes às bacias de captação de cada dispositivo de drenagem, no caso de galerias, indicação do divisor para cada poço de visita.

Para as galerias, deverão ser entregues:

- Perfil do terreno, com indicação das cotas dele nas esquinas e nos pontos notáveis;
  - Perfil das galerias com indicação das seções, declividades dos vários trechos e cotas de cada poço de visita compatibilizando como projeto de sistema viário e urbanização;
  - Profundidade da tubulação na entrada e saída do poço de visita;
  - Altura interna do balão do poço de visita;
  - Estaqueamento da galeria a partir do ponto de lançamento;
  - Todas as indicações de cotas e extensões das galerias e dos terrenos, figurando em quadro sintético, desenhado na parte inferior de cada perfil;
  - Detalhes de dispositivo;
  - Detalhamento geométrico completo e cotas de implantação do dispositivo;
- Projeto estrutural completo do dispositivo com indicação do consumo de materiais.

#### 4.5.3. PAVIMENTAÇÃO

Consiste no projeto de pavimentação, da seleção das ocorrências de materiais disponíveis na região, do dimensionamento do pavimento (por subtrecho homogêneo) e do cálculo dos volumes e distâncias de transporte dos materiais empregados.



Nesta fase deverá ser feito o dimensionamento do pavimento e apontadas suas soluções estruturais, com suas aproximadas quantidades de serviços e respectivos custos e posterior submissão à análise técnico-econômica. Esta análise deverá ser feita para um período de 10 anos, após a abertura da rodovia ao tráfego, considerando no custo direto da obra o acréscimo dos custos de conservação. A solução proposta deverá ser a de menor custo global.

A consultora deverá utilizar o Método de Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis, de autoria do Engenheiro Murillo Lopes de Souza para o dimensionamento das camadas do pavimento, podendo fazer uso de outros métodos, como o Método Empírico do DNIT, o Método da Resiliência, atribuído aos engenheiros Ernesto Preussler e Salomão Pinto, da COPPE/UFRJ ou outro método, desde que previamente aceito pela unidade administradora.

Para as camadas do pavimento, base e sub-base, deverão ser apresentadas alternativas de soluções técnicas compatíveis com o tráfego previsto e com os materiais disponíveis na região, admitindo-se em casos de carência destes, soluções de mistura com estabilização mecânica, química etc. A consultora deverá apresentar duas soluções alternativas de pavimentação, acompanhadas do estudo comparativo entre elas e da justificativa da solução selecionada, que deve ser a mais economicamente viável para o período de projeto de 10 anos.

#### 4.5.4. GEOMÉTRICO

No projeto geométrico devem ser apresentados os alinhamentos horizontais e vertical calculados e locados, seções transversais gabaritadas e notas de serviço do pavimento acabado.

A Consultora deverá observar as recomendações da IS-208 do Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT (Edição 2006).

#### 4.5.5. SINALIZAÇÃO (HORIZONTAL E VERTICAL)

O Projeto de Sinalização deverá seguir, principalmente, as diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do CONTRAN (2007). Como manuais de referência, elenca-se ainda o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT (2010), as Instruções de Serviços IS-19 (DER) e as IS-215 – Projeto de Sinalização e IS-217-Projeto de Dispositivos de Proteção (Defensas e Barreiras), ambas constante nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos Rodoviários do DNIT (2006).

A sinalização horizontal tem a função transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. As diretrizes deverão obedecer aos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

A sinalização vertical tem a função de estabelecer regras e fornecer informações, com o objetivo de aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via, utilizando sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a via, para transmitir mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidos e legalmente instituídos nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – CONTRAN. Podem ser de regulamentação, advertência ou indicação.

Os critérios e padrões adotados devem obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, assim como a padronização estabelecida pela CONTRATANTE.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



5.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para a captação de recursos estaduais e federais, bem como a utilização em obras de recursos próprios do município de Forquilha. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para as Unidades Administrativas com o fornecimento de mão de obra técnica especializada. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Contratantes, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar o serviço especificados na relação de atividades descritas no Projeto Básico.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço técnico especializado de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços a serem contratados são serviços técnicos especializados de natureza não continuada;

7.2. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual;

7.3. Para atender as necessidades das Unidades Administrativas, poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, conforme relação de atividades especificada neste documento. Toda empresa que possui soluções de prestação de serviços para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura disponíveis no mercado, poderão participar, cumpridas as exigências e condições do edital.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Deverão ser apresentados os seguintes serviços:

- Entregar à contratante os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura;
- Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente - ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender as exigências da legislação vigente;
- Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:



- a) Mediana de preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) e ou da Tabela Unificada da SEINFRA do Estado do Ceará;
- b) Os casos em que o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) e/ou a Tabela Unificada da SEINFRA do Estado do Ceará não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal ou do Estado do Ceará, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) e ou da Tabela Unificada da SEINFRA do Estado do Ceará;
- c) Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) e ou da Tabela Unificada da SEINFRA do Estado do Ceará ou tabelas oficiais);
- d) Revistas especializadas no ramo;
- e) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

## 8.2. AS ETAPAS DE PROJETO SÃO ELENCADAS A SEGUIR:

### 8.2.1. Estudo Preliminar

O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

### 8.2.2. Anteprojeto

O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, e deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental. Deverá também possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste documento, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento.

Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da obra em projeto. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

### 8.2.3. Projeto Básico

O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.

O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela elegeu como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho.

Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

### 8.2.4. Projeto Executivo



O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

8.3. Os serviços a serem entregues em cada etapa são:

8.3.1. Anteprojeto

- Orçamento estimativo;
- Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;
- Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;
- Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

8.3.2. Projeto Básico

- Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6º da Lei nº 8.666/1993);
- Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;
- Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- Caderno de especificações técnicas.

8.3.3. Projeto executivo

- Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- Caderno de especificações técnicas;
- ART/RRT de todos os projetos;
- ART/RRT da planilha orçamentária.

8.3.4. Prazo de Entrega dos Serviços

8.3.4.1. Os prazos para a entrega das solicitações serão acertados junto a unidade gestora contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável, em observância as peculiaridades de cada solicitação e equipe destinada para execução dos serviços.



8.3.4.2. Os valores unitários dos materiais e serviços deverão ser baseados na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) e ou da Tabela Unificada da SEINFRA do Estado do Ceará.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. Dos atores que participarão da gestão de contrato:

- a) Fiscalização Administrativa: Agente Fiscal de Contratos;
- b) Gestão de Contratos: Agente Autoridade Superior;
- c) Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.

9.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

9.3. A contratada deverá indicar um preposto, fornecendo os telefones fixos e celulares e e-mails para envio de demandas, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob responsabilidade da contratada, este preposto deverá permanecer até a finalização do contrato, não deverá ser substituído sem a prévia comunicação a menos que seja solicitado pela contratante.

9.4. As demandas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail, com a especificação do serviço pretendido e com a autorização prévia, por meio de uma Ordem de Serviço, contendo toda a descrição dos serviços necessários. Para a definição dos quantitativos dos serviços a serem prestados, serão apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrerem;

9.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.6. A medição se dará da seguinte forma:

- a) 100% após a entrega dos serviços e sua aprovação por parte da CONTRATANTE.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;

11.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

11.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

11.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

11.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

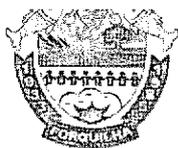
11.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

11.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br



- 11.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 11.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- 11.10. Ceder dados e arquivos referentes a região alvo das intervenções/estudos/projetos para facilitar a execução do objeto licitado;
- 11.11. Convocar e/ou informar aos órgãos e/ou concessionárias atuantes nas áreas alvo das intervenções/estudos/projetos sobre quaisquer impactos e/ou alterações de interesse, através de ofícios, reuniões e/ou visitas, além de peticionar os dados e informações necessárias a perfeita execução do objeto licitado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 12.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;
- 12.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;
- 15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme o quantitativo de serviços efetivamente executados na elaboração dos projetos conforme ordens de serviços expedidas.



- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço;
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada nesse Projeto Básico, estando o pagamento condicionado a sua regularidade;
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 19.1.1. Não assinar o contrato;
- 19.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 19.1.5. Não manter a proposta;
- 19.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 19.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.9. Declarar informações falsas; e
- 19.1.10. Cometer fraude fiscal.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

19.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias.

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos



eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

21. VALORES DISPONIBILIZADOS PARA CONTRATAÇÃO.

21.1. Os valores estimados para a contratação perfazem o valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com o Aporte Financeiro disponibilizado por Secretaria Administrativa, conforme abaixo especificado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR DISPONIBILIZADO PARA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	R\$ 700.000,00

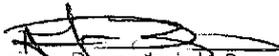
21.2. Os itens relativos à elaboração de projetos para contratação são os abaixo especificados:

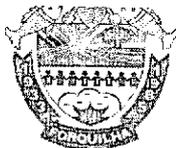
LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
QUADRO DE ESTIMATIVA DE UNIDADES DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MÉDIO DAS UNIDADES DE SERVIÇOS
SERVIÇOS DE CAMPO			
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M <sup>2</sup>	1,60
2	ENSAIOS GEOTÉCNICOS	UNIDADE	2.785,71
ESTUDOS			
3	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	M <sup>2</sup>	1,25
4	ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	10.071,42
5	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	M <sup>2</sup>	1,06
6	ANÁLISES ESPACIAIS COM FERRAMENTAS SIG	M <sup>2</sup>	0,71
ATIVIDADES DE ARQUITETURA E/OU AFINS			
7	PROJETO DE ARQUITETURA	M <sup>2</sup>	55,79
8	PROJETO DE FUNDAÇÕES (RASAS E PROFUNDAS)	M <sup>2</sup>	22,59
9	PROJETOS COMPLEMENTARES	M <sup>2</sup>	53,40
10	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO E DE ESTRUTURA METÁLICA	M <sup>2</sup>	25,15
URBANISMO			
11	URBANISMO EM MARGEM DE VIAS	M <sup>2</sup>	11,35
12	URBANISMO EM PRAÇAS E/OU PARQUES E/OU LAGOAS	M <sup>2</sup>	23,45
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA			
13	TERRAPLANAGEM	M <sup>2</sup>	1,45
14	DRENAGEM	M <sup>2</sup>	1,91
15	PAVIMENTAÇÃO	KM	8.285,71
16	GEOMÉTRICO	KM	8.357,14



17	SINALIZAÇÃO (HORIZONTAL E VERTICAL)	KM	8.214,28
	ORÇAMENTO		
18	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA	M <sup>2</sup>	2,05
19	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES)	M <sup>2</sup>	2,25
20	RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	M <sup>2</sup>	3,50

Forquilha-CE, 26 de abril de 2022.

  
Francisco Daves Lotoia Barros  
Responsável pelo Planejamento da Contratação



ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22.04.28.01-TP

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Tomada de Preços nº PMF-22.04.28.01-TP, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura conforme demanda das Secretarias do Município de Forquilha-CE.

4. Formação do Preço:

GRUPO ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE DO SERVIÇO
	SERVIÇOS DE CAMPO		
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M <sup>2</sup>	
2	ENSAIOS GEOTÉCNICOS	UNIDADE	



ESTUDOS		UNIDADE	
3	ESTUDOS HIDROLOGICOS	M <sup>2</sup>	
4	ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	
5	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	M <sup>2</sup>	
6	ANÁLISES ESPACIAIS COM FERRAMENTAS SIG	M <sup>2</sup>	
ATIVIDADES DE ARQUITETURA E/OU AFINS		UNIDADE	
7	PROJETO DE ARQUITETURA	M <sup>2</sup>	
8	PROJETO DE FUNDAÇÕES (RASAS E PROFUNDAS)	M <sup>2</sup>	
9	PROJETOS COMPLEMENTARES	M <sup>2</sup>	
10	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO E DE ESTRUTURA METÁLICA	M <sup>2</sup>	
URBANISMO		UNIDADE	
11	URBANISMO EM MARGEM DE VIAS	M <sup>2</sup>	
12	URBANISMO EM PRAÇAS E/OU PARQUES E/OU LAGOAS	M <sup>2</sup>	
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA		UNIDADE	
13	TERRAPLENAGEM	M <sup>2</sup>	
14	DRENAGEM	M <sup>2</sup>	
15	PAVIMENTAÇÃO	KM	
16	GEOMÉTRICO	KM	
17	SINALIZAÇÃO (HORIZONTAL E VERTICAL)	KM	
ORÇAMENTO		UNIDADE	
18	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA	M <sup>2</sup>	
19	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES)	M <sup>2</sup>	
20	RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	M <sup>2</sup>	
VALOR GLOBAL R\$			

○ Deverá ser cotado, preço unitário de todos os itens e o Valor Global(s), observadas as especificações do termo de referência.

**5. Validade da Proposta:**

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6. Condições Gerais da Proposta:**

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22.04.28.01-TP

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº PMF-22.04.28.01-TP e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO  
(Lei Complementar nº 123/06 - 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22.04.28.01-TP

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº PMF-22.04.28.01-TP, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- SOCIEDADE COOPERATIVA - Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22.04.28.01-TP

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº PMF-22.04.28.01-TP, que disponibilizará os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

EQUIPE TÉCNICA:			
Nº	Nome Completo	Função Técnica	Número do Registro
1	ENGENHEIRO CIVIL		
2	ARQUITETO E URBANISTA.		

Eu, \_\_\_\_\_, Engenheiro Civil, acima qualificado, declaro para os devidos fins que assumo/mantenho a responsabilidade técnica para execução dos serviços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22.04.28.01-TP.

Eu, \_\_\_\_\_, Arquiteto e Urbanista, acima qualificado, declaro para os devidos fins que assumo/mantenho a responsabilidade técnica para execução dos serviços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22.04.28.01-TP.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(Assinatura do Profissional Arquiteto e Urbanista)  
(Nome do Signatário)

(Assinatura do Profissional Engenheiro Civil)  
(Nome do Signatário)



ANEXO VI  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Forquilha/CE, com sede na Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, FORQUILHA - CE, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3. O Tomada de Preços nº PMF-22.04.28.01-TP;
- 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Tomada de Preços;
- 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura conforme demanda das Secretarias do Município de Forquilha-CE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO**

3.1. A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício em que for firmado.

**4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1. O valor da contratação importa o valor global estimado de R\$ ..... (.....), compreendendo os seguintes valores unitários:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE DO SERVIÇO
	SERVIÇOS DE CAMPO		
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M <sup>2</sup>	
2	ENSAIOS GEOTÉCNICOS	UNIDADE	
	ESTUDOS	UNIDADE	
3	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	M <sup>2</sup>	
4	ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	
5	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	M <sup>2</sup>	
6	ANÁLISES ESPACIAIS COM FERRAMENTAS SIG	M <sup>2</sup>	
	ATIVIDADES DE ARQUITETURA E/OU AFINS	UNIDADE	
7	PROJETO DE ARQUITETURA	M <sup>2</sup>	
8	PROJETO DE FUNDAÇÕES (RASAS E PROFUNDAS)	M <sup>2</sup>	
9	PROJETOS COMPLEMENTARES	M <sup>2</sup>	
10	PROJETO DE ESTRUTURAS FM CONCRETO E DE ESTRUTURA METÁLICA	M <sup>2</sup>	
	URBANISMO	UNIDADE	
11	URBANISMO EM MARGEM DE VIAS	M <sup>2</sup>	
12	URBANISMO EM PRAÇAS E/OU PARQUES E/OU LAGOAS	M <sup>2</sup>	
	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	
13	TERRAPLENAGEM	M <sup>2</sup>	
14	DRENAGEM	M <sup>2</sup>	
15	PAVIMENTAÇÃO	KM	
16	GEOMÉTRICO	KM	
17	SINALIZAÇÃO (HORIZONTAL E VERTICAL)	KM	
	ORÇAMENTO	UNIDADE	
18	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA	M <sup>2</sup>	
19	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES)	M <sup>2</sup>	
20	RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	M <sup>2</sup>	

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

SECRETARIA	FONTES DE	DOTAÇÕES	ELEMENTOS DE
------------	-----------	----------	--------------



MUNICIPAL DE	RECURSOS	ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1.500.0000.00	09.01.04.122.0402.2.052	3.3.90.39.00

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. 15.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme o quantitativo de serviços efetivamente executados na elaboração dos projetos conforme ordens de serviços expedidas.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;

6.4.2. a data da emissão;

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. o período de prestação dos serviços;

6.4.5. o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. não produziu os resultados acordados;

6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela a ser paga.

I - Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (IX) \frac{(6/100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

IX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

## 9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação:

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA



deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 12.1.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 12.1.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 12.1.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 12.1.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 12.1.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 12.1.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 12.1.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 12.1.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

### 12.2. São Obrigações da CONTRATADA

- 12.2.1. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.2.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 12.2.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;



12.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 8.666/93.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

16.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra “a” deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato,



no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira



deste termo, independentemente de transcrição.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Forquilha/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Forquilha/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22.04.28.01-TP

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº PMF-22.04.28.01-TP, que se compromete a contratar o(s) profissional(is) abaixo indicados, para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional, caso este licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme abaixo indicado:

QTD	EQUIPE /FORMAÇÃO	NOME	Nº REGISTRO
01	ARQUITETO E URBANISTA		
01	ENGENHEIRO CIVIL		

Eu, \_\_\_\_\_, Engenheiro Civil, acima qualificado, declaro para os devidos fins que assumo/mantenho a responsabilidade técnica para execução dos serviços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22.04.28.01-TP.

Eu, \_\_\_\_\_, Arquiteto e Urbanista, acima qualificado, declaro para os devidos fins que assumo/mantenho a responsabilidade técnica para execução dos serviços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22.04.28.01-TP.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(Assinatura do Profissional Arquiteto e Urbanista)

(Nome do Signatário)

(Assinatura do Profissional Engenheiro Civil)

(Nome do Signatário)